

PARECER Nº ____ /2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 60/2020, que dispõe sobre a gratuidade dos estacionamentos nos estabelecimentos de saúde privados localizados no município do Recife durante o período da Pandemia da COVID-19.

RELATÓRIO

A **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária Nº 60/2020** de autoria da Vereadora Aline Mariano, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado relator o Vereador Ivan Moraes.

O projeto de lei exposto determina a gratuidade dos estacionamentos de estabelecimentos de saúde privados do município do Recife, durante o período da Pandemia da COVID-19, aos pacientes, aos acompanhantes e aos demais usuários diretos dos serviços de saúde para a realização de consultas e exames e outros atendimentos e procedimentos pertencentes à atividade principal de saúde do estabelecimento.

ANÁLISE

A proposta apresentada pelo nobre colega parlamentar anseia garantir aos usuários do serviço de saúde a gratuidade, durante o período da Pandemia da COVID-19, de estacionamentos localizados em estabelecimentos de saúde privados, ainda que administrados por serviço terceirizado. A queda na atividade produtiva e a redução do faturamento de diversos profissionais, especialmente autônomos e microempreendedores, estão causando um grande desarranjo na economia, sendo

necessário tomar providências a fim de amparar as pessoas que são mais afetadas economicamente e tentar minimizar os custos diários.

A autora do projeto de lei ainda pontua que os preços cobrados nesses tipos de estacionamentos costumam ser abusivos e, sendo a única opção disponível, não dá escolha para quem necessita de atendimento de saúde nessas instituições.

O direito a vagas gratuitas nos estacionamentos em hospitais deve ser encarado enquanto um direito social, pois o paciente e seus acompanhantes, devido ao estado debilitado de saúde, não se encontram em condições de procurar outro lugar para deixar o automóvel. Em 2014, o Ministério Público de Pernambuco levantou essa discussão através de Ação Civil que discutia a gratuidades dos estacionamentos de hospitais para pacientes de urgência e em tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise e para aqueles que necessitam de internação. Na época, assim se posicionou o promotor responsável: “por mais que a cobrança de estacionamento seja permitida legalmente, não se pode olvidar que estamos tratando da saúde, da vida dos consumidores-pacientes, que, ao buscarem tratamento médico ou mesmo quando acompanham algum paciente, são obrigados a arcar com o ônus de um estacionamento a preços aviltantes”.¹

Ademais, a matéria é de grande relevância social, sobretudo num período de pandemia, onde há um aumento na busca do acesso à atendimento de saúde nas unidades hospitalares, uma vez que vai ao encontro do que preceitua o inciso I do art. 39 da Lei Federal nº8078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, in verbis:

“Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

- I- condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço”

¹ <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/comunicacao/noticias/ultimas-noticias-noticias/1994-acao-civil-pela-gratuidade-em-estacionamentos-para-pacientes-especiais-nos-hospitais-particulares> Acesso em 27 de maio de 2020.

Deste modo, vê-se que o projeto de lei ora em análise encontra em consonância com os direitos humanos e a cidadania, foco desta comissão legislativa.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 60/2020, de autoria da Vereadora Aline Mariano.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 4 de junho de 2020.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 60/2020, de autoria da Vereadora Aline Mariano.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Miss. Michele Collins
Presidente

Ivan Vasconcellos de Moraes Filho
Vice-presidente

Davi Muniz
Membro Titular

Antonio Luiz Neto



Membro Suplente

Ricardo Jorge da Cruz
Membro Suplente